



Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores e dos Trabalhadores
Com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo
C.G.C. 28.151.355/0001-09 - FUNDADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1927
Carta de Reconhecimento N.º 7.280/41 - Base Territorial - Estado do Esp. Santo

Regras Básicas para escala dos Arrumadores:

- O processamento da escala dos Arrumadores serão feitos primeiro pelas funções de mando, sendo diferenciados os câmbios específicos de fiscal, engate, e o câmbio para costado, funil, abertura e fechamento de caçamba, castanha, retirada, desova, pátios em geral na ordem de escolha do trabalhador, tendo prioridade no processamento as escolhas para fiscal e engate.
- As escalas dos arrumadores começam pela classificação das funções de mando, sendo processadas as escolhas de fiscais.
- Após o processamento das escolhas dos fiscais, serão processadas as escolhas feitas para o engate, que trata especificamente para os trabalhos das funções solicitadas para os navios em Portocel, após o processamento das escolhas do engate serão processadas as escolhas feitas para as outras funções de costado, abertura e fechamento de caçamba, retiradas, desova, funil bem como todos os trabalhos de pátios.

- Picote:

A regra para o picote tratam da ausência do trabalhador fora da hora de intervalo de descanso, neste caso vale a regra geral para todos os sindicatos.

Para efeito de embarques na forma compulsória vale a regra para a função de mando e funções básicas que serão embarcados os trabalhadores que estiverem marcando o picote do mais novo para o mais velho, e os trabalhadores não picotados do mais novo para o mais velho, nos dois casos serão observados o intervalo de onze horas e depois os que tiverem o intervalo de seis horas.

Os trabalhadores serão embarcados pela matrícula sindical, que segue a ordem cronológica, no caso de empate das escolhas no câmbio vale a preferência para o trabalhador com a matrícula mais baixa, no caso de haver empate nas escolhas sem cambio valem as escolhas dos trabalhadores com a matrícula mais baixa.



Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores e dos Trabalhadores
Com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo
C.G.C. 28.151.355/0001-09 - FUNDADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1927
Carta de Reconhecimento N.º 7.280/41 - Base Territorial - Estado do Esp. Santo

Regras para direitos de fiscal e fiscal de dia:

Fiscal de dia:

- 1- Continua o direito de fiscal de dia, sendo o mesmo direito exercido por apenas um trabalhador registrado apto para exercer o direito a cada quatro (4) meses, conforme lista informada pelo sindicato, até o término da referida lista de registrados, após o último da lista exercer o direito finda o direito de fiscal de dia.
- 2- O fiscal de dia exerce seu direito de fiscal sem necessidade de alteração no seu câmbio de fiscal, tendo em vista que não há outros registrados para competir com o mesmo.
- 3- O fiscal de dia tem o direito de prioridade em todo trabalho requisitado na parede, direito este que se refere apenas na função de fiscal e Homem de Castanha, independente de número de trabalhadores requisitados em todas as escalas e horários, respeitando apenas o intervalo de jornada de 11 (onze) horas.
- 4- Ao término do período do direito de fiscal de dia, o trabalhador que exerceu o direito de fiscal tem o câmbio de fiscal, costado e engate atualizado na data do fim do período de direito de fiscal de dia, preservando os câmbios de contramestre e multifunção.
- 5- Todo Direito quadrimestral cessará quando o último trabalhador Registrado devidamente filiado ao sindicato até a data de 30/07/2019, conforme estatuto da entidade no Artigo 14 § 1º.

Contramestres

Tendo em vista os acordos coletivos, bem como a readequação na composição das equipes, onde foram extintos a função de contramestres nos terminais, e considerando que existe a sequência de trabalhadores que exerceriam o direito quadrimestral, e visando preservar o direito dos trabalhadores que ainda poderão exercer tal direito, onde através de uma assembleia específica ficou autorizada a continuidade de tal direito mesmo com a extinção da função do contramestre nos terminais, continuidade esta que se dar na função de fiscal e costado, onde cada trabalhador que exerceria a função de contramestre passa a exercer o direito de embarcar com prioridade na função de fiscal e Homem de Castanha até o último trabalhador da lista de registrados aptos a exercer o direito quadrimestral, após isto finda o direito quadrimestral de contramestre, segue abaixo regras pré definidas para a lista de contra mestre que podem também exercer a função de fiscal e Homem de Castanha, na ausência de requisição de contramestre nos terminais:

Avenida Getúlio Vargas, nº 247 – Cep: 29.018-075 - Centro - Vitória
Espírito Santo – Tel.: (27) 3026-3907 – e-mail:
josueking@arrumadores.com.br; www.arrumadores.com.br



Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores e dos Trabalhadores
Com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo
C.G.C. 28.151.355/0001-09 - FUNDADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1927
Carta de Reconhecimento N.º 7.280/41 - Base Territorial - Estado do Esp. Santo

- 1- O direito quadrimestral de contramestre, será exercido por cinco (5) trabalhadores, a cada quatro (4) meses conforme lista informada pelo sindicato com a sequência já estabelecida.
- 2- Os contramestres começam o direito quadrimestral com os câmbios de contramestres atualizados na data do primeiro dia do começo do direito quadrimestral.
- 3- Os trabalhadores que exercem o direito quadrimestral de contramestre têm prioridade de embarque nos trabalhos onde há requisição da função de contramestres, respeitando o intervalo de onze (11) horas, a disputa de cambio apenas entre os trabalhadores que estão exercendo do direito de contramestre
- 4- O contramestre tem o direito de um dia de escolha, dia este onde ele tem prioridade sobre os outros quatro trabalhadores que estão exercendo o mesmo direito quadrimestral do mesmo período independente do cambio de rodízio, sendo este dia de escolha renovado a cada ciclo, ou seja, a cada cinco (5) dias repete o dia de escolha de cada trabalhador.
- 5- Poderá o trabalhador que estiver exercendo o direito quadrimestral de contramestre embarcar na função de fiscal no terminal de Praia Mole, sendo um em cada navio sem requisição mínima de ternos, respeitando a escolha do trabalhador que estiver exercendo o direito de fiscal de dia.
- 6- Poderá o trabalhador que estiver exercendo o direito quadrimestral de contramestre embarcar na função de costado em todos os trabalhos com a requisição mínima de dois ternos de quatro homens no TVV, Peiu, Capuaba, Atalaia e Vitoria, bem como nos pátios dos referidos terminais com requisição mínima de dois ternos com quatro homens.
- 7- Ao chegar o termino de cada período quadrimestral dos contramestres, os câmbios de contramestre, fiscal, costado e engate, deveram ser atualizados na data do último dia de direito.
- 8- -Uma vez extinto a função de contramestre em detrimento de acordos ou da convenção coletiva, e conforme regras estabelecidas acima, os trabalhadores que estiverem na vez de exercer o direito quadrimestral de contramestre passa a ter o direito a quadrimestralidade, e de embarcar de fiscal e Homem de Castanha nas mesmas regras acima até o ultimo trabalhador Registrado devidamente afiliado até a data de 30/07/2019.

Avenida Getúlio Vargas, nº 247 – Cep: 29.018-075 - Centro - Vitória
Espírito Santo – Tel.: (27) 3026-3907 – e-mail:
josueking@arrumadores.com.br; www.arrumadores.com.br



Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores e dos Trabalhadores
Com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo
C.G.C. 28.151.355/0001-09 - FUNDADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1927
Carta de Reconhecimento N.º 7.280/41 - Base Territorial - Estado do Esp. Santo

- 9- Haverá um dia de escolha com prioridade para cada um dos trabalhadores que estiverem exercendo o direito quadrimestral de Fiscal, sendo que esta escolha não barra o Fiscal de Dia.
- 10- Os intervalos de descanso para os trabalhos que não são específicos de Portocel são os seguintes:
- a) Quem embarcar das 07 às 13 fica livre até nas escalas das 11:25 horas e 17:25 horas do mesmo dia, estando sujeito ao picote da para das 05:50 do dia seguinte
 - b) Quem embarcar na escala das 11:25 horas, estará livre nas escalas das 17:25 horas do mesmo dia, na escala das 05:50 do dia posterior, estando sujeito ao picote na escala das 11:25 do dia seguinte.
 - c) Quem embarcar na escala das 17:25 para o horário das 19 a 01 estará livre das escalas das 05:50 horas e da escala das 11:25 horas do dia seguinte, estando sujeito ao picote na escala das 17:25 do dia seguinte.
 - d) Quem embarcar para 01 as 07 na escala das 17:25 horas estará livre do picote nas três escalas do dia seguinte, estando sujeito ao picote na escala das 05:50 horas subsequente ao dia da escala.
 - e) Segue os intervalos de preservação de câmbios para os trabalhadores que estiverem engajados em Portocel:

ÚLTIMO EMBARQUE – 07 ÀS 13 HORAS.

Estará livre nas duas paredes do dia posterior (deverá comparecer na 3ª parede do dia Subsequente).

EX: Trabalhou Segunda 07 às 13 horas.

Está livre Terça 1ª a 2ª parede – Sujeito a Picote Terça 3ª parede.

ÚLTIMO EMBARQUE – 13 ÀS 19 HORAS.

Estará livre até a noite do dia posterior (deverá comparecer na 1ª parede do dia Subsequente).

EX: Trabalhou Segunda 13 às 19 horas.

Está livre Terça 1ª, 2ª e 3ª parede – Sujeito a Picote Quarta 1ª parede.

ÚLTIMO EMBARQUE – 19 ÀS 01 HORA.

Avenida Getúlio Vargas, nº 247 – Cep: 29.018-075 - Centro - Vitória
Espírito Santo – Tel.: (27) 3026-3907 – e-mail:
josueking@arrumadores.com.br; www.arrumadores.com.br



Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores e dos Trabalhadores
Com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo
C.G.C. 28.151.355/0001-09 - FUNDADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1927
Carta de Reconhecimento N.º 7.280/41 - Base Territorial - Estado do Esp. Santo

Estará livre de dia, à noite e as duas paredes do dia posterior (deverá comparecer na 3ª

Parede do dia subsequente).

EX: Trabalhou Segunda 19 as 01 horas.

Está livre Terça 1ª, 2ª e 3ª parede e Quarta 1ª e 2ª. Sujeito a Picote Quarta 3ª parede.

ÚLTIMO EMBARQUE – 01 ÀS 07 HORAS.

Estará livre de dia, à noite e as duas paredes do dia posterior (deverá comparecer na 3ª

Parede do dia subsequente).

EX: Trabalhou Segunda 01 as 07 horas.

Está livre Terça 1ª, 2ª e 3ª parede e Quarta 1ª e 2ª. Sujeito a Picote Quarta 3ª parede.

11-Todas as escalas pertencem ao Ogmo-Es, porem elas deverão ser acompanhadas por um representante da categoria denominado de Fiscal Geral a fim de dirimir dúvidas a respeito das regras de escala, bem com ajudar a fazer o dimensionamento da escala nos casos em que pode haver mais trabalhadores requisitados do que o número de trabalhadores presentes na escala, cabendo ao Ogmo-Es junto com o Fiscal Geral fazerem os devidos cortes das equipes requisitadas, bem com o ajuste de redução de trabalhadores das equipes para que os ternos requisitados possam serem atendidos mesmo com as equipes reduzidas.

12- Os horários para visualização dos trabalhos requisitados, bem como abertura e fechamento das presenças são:

- a) Para a escala 01, 05:50 Horas, abre as 04:40 horas e fecha as 05:40 roda as 05:53 horas.
- b) Para a escala 02, 11:25 Horas, abre as 10:40 horas e fecha as 11:10 roda as 11:25 horas.
- c) Para a escala 03, 17:25 Horas, abre as 16:40 horas e fecha as 17:10 roda as 17:25 horas.

13-Definições das funções dos Arrumadores

- a) Fiscal- Responder pela equipe junto aos operadores portuários ou conferente responsável questões operacionais de cunho de segurança, e carga a ser embarcada, na ausência do sinaleiro fazer a devida sinalização para os operadores, portalós ou Guincheiros para o içamento das cargas, revezar os trabalhadores para eventuais idas ao banheiro ou lanche, comunicar devidamente ao operador portuário ou conferente responsável qualquer circunstância de insegurança no local de trabalho, bem como cobrar da equipe o uso correto dos EPIS, cobrar também o cumprimento das normas de segurança definidos nos acordos coletivos e regras de segurança definidas

Avenida Getúlio Vargas, nº 247 – Cep: 29.018-075 - Centro - Vitória

Espirito Santo – Tel.: (27) 3026-3907 – e-mail:

josueking@arrumadores.com.br; www.arrumadores.com.br



Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores e dos Trabalhadores
Com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo
C.G.C. 28.151.355/0001-09 - FUNDADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1927
Carta de Reconhecimento N.º 7.280/41 - Base Territorial - Estado do Esp. Santo

pelos terminais, representar e cobrar dos trabalhadores de sua equipe a participação nas reuniões de segurança, fazer as devidas sinalizações de parada dos caminhões, pranchas ou assemelhados que trafegam com cargas a serem embarcadas no costado dos navios.

- b) Engatador, costado, homem de pátio, Castanha, descarga de graneis em Moegas, desovas, ovações, recebimento de carga, transporte de cargas, embarque e descarga de graneis sólidos e líquidos, embarque de carga gerais - Fazer o engate ou manuseio das cargas a serem embarcadas ou desembarcadas o qual foram escalados, comunicar ao fiscal do terno qualquer tipo ocorrência ou circunstancia de insegurança, obedecer aos comandos do fiscal no que se trata as cargas embarcadas ou desembarcadas, cumprir com as normas de segurança definidas em acordos coletivos e regras de segurança definidas pelos terminais, bem como o uso devido dos EPIS.
- c) No caso dos homens para colocação de castanha requisitados pelos terminais especializados em embarque de contêineres, fazer a devida sinalização de parada e estacionamento dos caminhões, pranchas ou assemelhados que transitam com os contêineres a ser embarcados nos costados dos navios, fazer a colocação e retirada das castanhas dos contêineres, fazer a sinalização para os guindasteiro e operados de Porteineres para o içamento e descarga dos contêineres.